



Universidade do Minho
Escola de Psicologia

Patrícia de Jesus Dias Costa

**Julgamento Moral, Idade, Sexo e
Delinquência Juvenil: Dados do /SRD-3**



Universidade do Minho
Escola de Psicologia

Patrícia de Jesus Dias Costa

**Julgamento Moral, Idade, Sexo e
Delinquência Juvenil: Dados do *ISR*D-3**

Dissertação de Mestrado
Mestrado em Psicologia Aplicada

Trabalho realizado sob a orientação da
Professora Doutora Paula Cristina Marques Martins

junho de 2016

DECLARAÇÃO

Nome: Patrícia de Jesus Dias Costa

Endereço eletrónico: paatriciaacostaa@hotmail.com

Número do Cartão de Cidadão: 13801560

Título da dissertação: Julgamento Moral, Idade, Sexo e Delinquência Juvenil: Dados do *ISR*D-3

Orientadora: Professora Doutora Paula Cristina Marques Martins

Ano de conclusão: 2016

Designação do Mestrado: Mestrado em Psicologia Aplicada

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA DISSERTAÇÃO APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE;

Universidade do Minho, 14/06/2016

Assinatura: _____

Índice

Introdução	6
Método	12
Amostra	12
Instrumento	12
Procedimento	13
Procedimento de análise de dados	14
Resultados	16
Discussão	20
Bibliografia	22

Agradecimentos

“Foi o tempo que perdi com a minha rosa que a fez tão importante.”

Antoine de Saint-Exupéry

À minha Família.

Especialmente aos meus pais, irmão e avó.

Sem o apoio, força e amor incondicional deles, de todos os dias, eu não teria chegado até aqui. Tudo isto se deve (e é) por vocês!

Aos meus amigos.

Dentro da Academia.

Que partilharam das mesmas alegrias e tristezas, das fraquezas e das conquistas, diariamente, fortalecendo-nos reciprocamente.

Aos meus amigos.

Fora da Academia.

Que por não estarem familiarizados com a vida académica permitiram a minha regulação emocional, a restituição das minhas forças e a possibilidade de, dia após dia, continuar.

Às minhas colegas da dissertação.

Por compreenderem, efetivamente, todas as emoções envolvidas neste processo. Estivemos juntas, em tudo e para tudo, desde o primeiro até ao último dia.

À minha orientadora, Prof. Dr.^a Paula Cristina Martins.

Pelo acompanhamento e incentivo transmitidos durante o processo.

Foi a etapa mais exigente de todo o meu percurso académico.

Mas insiste, persiste e não desiste. E hoje, posso afirmar: está feito!

A todos, muito obrigada!

Julgamento Moral, Idade, Sexo e Delinquência Juvenil:

Dados do *ISR*D-3

Resumo

Este estudo tem como objetivos avaliar se o julgamento moral, mediado pelo sexo, influencia a prática da delinquência juvenil e avaliar se o julgamento moral, mediado pela idade, influencia a prática da delinquência juvenil. O instrumento utilizado foi o *Inventory Self Report Delinquency* (ISR_D3). O tamanho da amostra selecionado foi de 2006 participantes, constituída por jovens adolescentes do sexo feminino (53.2%) e sexo masculino (46.9%), com idades compreendidas entre os 11 e os 23 anos ($M = 15.00$, $DP = 2.08$), a frequentarem entre o 7º (16.6%) e o 12º ano (16.8%) de escolaridade de escolas públicas (70.5%) e privadas (29.5%). Em relação aos objetivos e hipóteses estabelecidos neste estudo, os resultados mostram que as variáveis são estatisticamente significativas e predizem parcialmente uma diminuição dos comportamentos delinquentes. Desta forma, pode-se concluir que: há mediação parcial da variável idade na relação entre o julgamento moral e a delinquência juvenil e há mediação parcial da variável sexo na relação entre o julgamento moral e a delinquência juvenil. Para além disso, verificou-se uma correlação positiva entre todas as variáveis incluídas neste estudo. Estes resultados foram discutidos à luz da evidência empírica sobre a temática em questão.

Palavras-chave: Julgamento Moral, Delinquência Juvenil.

Moral Judgment, Age, Sex and Juvenile Delinquency:

ISR3-3 Data

Abstract

This study aims to evaluate the moral judgment, mediated by sex, influences the practice of juvenile delinquency and assess whether moral judgment, mediated by age, influences the practice of juvenile delinquency. The instrument used was the Inventory Self Report Delinquency (ISR3). The size of the selected sample of 2006 participants, consisting of young female adolescents (53.2%) and males (46.9%), aged between 11 and 23 years ($M = 15.00$, $SD = 2.08$), the attending between the 7th (16.6%) and 12 years (16.8%) of education in public schools (70.5%) and private (29.5%). In relation to the objectives and hypotheses established in this study, the results show that the variables are statistically significant and partially predict a decrease in delinquent behavior. Thus, it can be concluded that: there is partial mediation of the age variable in the relationship between moral judgment and juvenile delinquency and there are partial mediating variable sex in the relationship between moral judgment and juvenile delinquency. In addition, there was a positive correlation between all the variables included in this study. These results were discussed in the light of empirical evidence on the subject in question.

Keywords: Moral Judgment, Juvenile Delinquency.

Julgamento Moral, Idade, Sexo e Delinquência Juvenil:

Dados do *ISR*D-3

A investigação desenvolvida no âmbito da delinquência juvenil estabelece uma relação entre o comportamento delinvente dos jovens e o seu julgamento moral (Barriga, Cosetti & Gibbs, 2009; Brugman & Aleva, 2013; Demacheva, Bonn, Lucero, Ladouceur & Raz, 2012; Lardén, Melin, Holst & Langstrom, 2006; Souza & Vasconcelos, 2003; Terry & Hemler, 2007; Wilkstrom & Treiber, 2009); bem como uma relação entre a idade, julgamento moral e comportamento delinvente (Demacheva, Bonn, Lucero, Ladouceur & Raz, 2012; Tarry & Emler, 2007; Moffit, 1993; Piquero, Hawkins, Kazemian, Petechuk & Redondo, 2013) e uma relação entre o sexo, julgamento moral e comportamento delinvente (Brugman & Aleva, 2013; Gomide, 2000; Junger-Tas, Terlouw & Klein, 1994; Kourilsky, 1996; Lardén, Melin, Holst & Langstrom, 2006; Mullis, Cornille, Mullis & Huber, 2004).

A delinquência juvenil é considerada a prática de um facto qualificado pela lei como crime, - nos termos previstos pela Lei Tutelar Educativa, - por um indivíduo entre os 12 e os 16 anos (Lei n.º 4/2015). O comportamento delinvente afeta o funcionamento da sociedade (Enzmann, Marshall, Killias, Junger-Tas, Steketee & Gruszczynska, 2010; Nisar, Ullah, Ali & Alam, 2015) e causa alarme social (Lourenço & Paiva, 2006; Santos, Silva & Severino, 2013). Entre os adolescentes, das cinco principais causas de mortalidade, três estão relacionadas com a violência praticada pelos mesmos: a agressão física, o homicídio e o suicídio (Gomide, 2000). A comunicação social transmite uma conceção da juventude cada vez mais associada a problemáticas sociais; representa-a como uma geração potenciadora de riscos, perigos e ameaças para a estrutura social (Carvalho & Serrão, 2008). Contudo, em Portugal, os dados do Relatório Nacional de Segurança Interna (RASI) do ano de 2015 mostram que o total de ocorrências registadas no âmbito do fenómeno da delinquência juvenil (através das forças de segurança), foi de um total de 2117, menos 276 ocorrências (11,5%) que em 2014 (RASI, 2015).

Julgamento Moral

Por motivos de natureza social, política e científica, desde o final da década de 1970 que se verifica um crescente interesse pela psicologia da moralidade, pela educação moral e pelos valores (Moreira & Lepre, 2010).

O julgamento moral pode ser entendido como a capacidade que o indivíduo tem para avaliar e comparar os valores relativos de determinada situação: a adoção de um comportamento deve assim decorrer da comparação dos prós e dos contras (Tzrepacz & Baker, 2001; Wilkstrom & Treiber, 2009). Existem diferenças culturais, sociais, religiosas e étnicas em relação ao que é considerado um julgamento moral racional ou aceitável (Tzrepacz & Baker, 2001; Wilkstrom & Treiber, 2009). A capacidade de elaborar julgamentos morais corretos requer um *insight* adequado, funções cognitivas intactas, capacidade de concetualização e sensibilidade em relação às consequências de uma decisão (Tzrepacz & Baker, 2001). Sujeitos que tendem a agir impulsivamente têm maior probabilidade de fazer julgamentos pouco ponderados e irrefletidos, com consequências negativas (Tzrepacz & Baker, 2001). O julgamento moral e os valores éticos de determinado indivíduo influenciam o comportamento do mesmo (Bisquerra & Pérez, 2007; Wilkstrom & Treiber, 2009), estando relacionado com as normas sociais, assim como as percepções individuais sobre as concepções ideológicas do funcionamento da sociedade (Santos, Silva & Severino, 2013; Wilkstrom & Treiber, 2009). Compreende-se, assim, que o processo de escolha, decisão e ação do jovem é influenciado pelas crenças, percepções, regras e emoções morais internalizadas. A estes aspetos, alia-se a influência do contexto, a natureza de determinada situação, a coerção por terceiros e a capacidade de autocontrolo do indivíduo, no processo de avaliação, comparação das alternativas e consequente julgamento moral do indivíduo (Tzrepacz & Baker, 2001; Wilkstrom & Treiber, 2009).

As avaliações morais do que é certo ou errado podem ser compreendidas na Psicologia como o resultado de julgamentos - baseados em formas específicas de raciocínio - que evoluem por estádios do desenvolvimento moral (Kohlberg, 1992; Piaget, 1932). Para Piaget (1932), as concepções da justiça, - tal como os elementos implicados no desenvolvimento moral do indivíduo como a consciência das regras, os julgamentos que fazem das infrações e as concepções que têm sobre a mentira, - evoluem ao longo de estádios. O desenvolvimento moral condiciona as relações sociais e é paralelo ao desenvolvimento cognitivo (Piaget, 1932). Acima dos 12 anos, em média, o sentido de justiça é enriquecido pela noção de equidade: não se trata apenas de afirmar uma lei igual para todos, mas também de considerar as circunstâncias pessoais de cada um (Piaget, 1932). Neste seguimento, surge Kohlberg (1992) que estabeleceu a justiça como elemento central no processo do desenvolvimento moral, em estádios que se estruturam de acordo com o desenvolvimento cognitivo. O estádio típico da adolescência é o convencional; o comportamento é orientado em função de

princípios éticos universais, como o direito à vida, à liberdade e à justiça (Kohlberg, 1992). Se os princípios éticos universais forem considerados nas normas sociais estabelecidas, estas serão guias de comportamento para o adolescente (Kohlberg, 1992). Para além da análise do julgamento moral do indivíduo baseado nos estádios de desenvolvimento moral, pode ser compreendido como o resultado de características sociais e culturais específicas de determinado contexto (Menin, 2003).

Adolescência e Delinquência Juvenil

A adolescência é reconhecida como uma fase do desenvolvimento humano caracterizada por grandes transformações a nível físico, psicológico e social (Ferreira & Nelas, 2006; Lourenço & Paiva, 2006; Santos, Silva & Severino, 2013), influenciadas pelas características idiossincráticas de cada adolescente (Lourenço & Paiva, 2006). Alguns jovens tendem a orientar-se por valores e padrões de existência que os próprios constroem, em detrimento dos valores sociais institucionalizados pelo resto da sociedade, o que pode potenciar a prática do comportamento delincente (Santos, Silva & Severino, 2013).

A adolescência é também tempo de transição; considerado como um momento em que os jovens, após períodos de maturação diversificados, constroem a sua identidade, os seus pontos de referência, escolhem o seu caminho profissional e o seu projecto de vida (Ferreira & Nelas, 2006). A ansiedade, as tensões, expectativas que os outros têm sobre si; a insegurança, a integração em grupos sociais, a necessidade do reconhecimento dos seus valores, o companheirismo do grupo de pares e o apoio familiar, fundamentam a construção pessoal e influenciam o comportamento do adolescente (Lourenço & Paiva, 2006; Mendes, 2010), cuja socialização se desenvolve com base nos eixos da família, da escola, do grupo de pares e dos relacionamentos amorosos (Vermeersch, T'sjoen, Kaufman & Van Houtte, 2013).

A família desempenha um papel fundamental no desenvolvimento moral do jovem. As atitudes e comportamentos dos pais são refletidos nas diferenças do temperamento, normas culturais, valores e expectativas dos seus filhos (Junger-Tas, Ribeaud & Cruyff, 2004). É no contexto familiar que os adolescentes apreendem os princípios basilares para viver em sociedade (Santos, Silva, & Severino, 2013), o controlo do comportamento inaceitável, a consciência entre o que é certo e errado e o respeito pelos direitos dos outros (Nisar, Ullah, Ali, & Alam, 2015). Para além da família, também a escola, a religião e o desporto, promovem o controlo interno que, se internalizado pelo jovem, promoverá um não envolvimento criminal (Carvalho, & Gomide, 2005; Junger-Tas, Ribeaud, & Cruyff, 2004).

A delinquência juvenil, para além dos aspetos anteriormente referidos, é também influenciada pela cultura (Menin, 2000). As conceções da justiça e da lei são desenvolvidas em função das normas sociais estabelecidas (Kourilsky, 1996; Menin, 2000), baseadas no património cultural dos indivíduos, no percurso das suas vidas e nas circunstâncias e valores partilhados pela comunidade em que vivem (Percheron, 1981). Conforme, as conceções de justiça, os comportamentos adotados pelos jovens e a significação do próprio conceito de delinquência para o adolescente, varia entre grupos (Menin, 2003). Daqui se depreende que, num dado momento, o comportamento dos jovens pode não ser conforme o seu estágio de desenvolvimento cognitivo e moral, por existir uma construção coletiva marcada por práticas sociais, históricas e culturais que o influenciam (Loeber, Slot & Sergeant, 2001).

A este propósito, os jovens delinquentes tendem a relacionar-se mais com outros delinquentes e grande parte da prática da delinquência juvenil ocorre em contexto de grupo (Loeber, Slot & Sergeant, 2001). A evidência empírica refere que a tendência comum a diferentes amostras de participantes é considerar que os comportamentos mais graves são os que envolvem violência física (Malewska & Walgrave, 1983; Menin, 2000). A agressão e o roubo são comportamentos condenados pela maior parte dos inquiridos, mas considerados por vezes necessários dependendo da situação (Malewska & Walgrave, 1983; Menin, 2000). No entanto, em Portugal, estudos desenvolvidos no âmbito do ISRD1 e ISRD2 permitiram verificar que poucos são os jovens portugueses que praticam crimes de elevada gravidade (Gersão & Lisboa, 1994; Mendes & Carvalho, 2010). Compreende-se, assim, que as regras sociais podem ser internalizadas pelos adolescentes, mas dependendo das circunstâncias da situação e necessidades do sujeito, podem ser relativizadas no momento de ação (Souza & Vasconcelos, 2003).

Como se verifica, a investigação reflete a existência de uma série de variáveis diretamente relacionadas com a prática do comportamento delincente. Neste estudo assume-se como foco de análise a idade e sexo do adolescente.

Idade, Julgamento Moral e Delinquência Juvenil

Durante a adolescência, a idade está relacionada tanto com o julgamento moral como com a delinquência (Tarry & Emler, 2007). Na infância as crianças são reguladas pelas relações de autoridade estabelecidas em seu redor; ao longo da adolescência, espera-se que as alterações cognitivas que ocorrem permitam desenvolver a compreensão dos princípios subjacentes nas relações de autoridade (Tarry & Emler, 2007). A maioria dos especialistas

legais e clínicos defende que os aspetos desenvolvimentais dos jovens desempenham um efeito moderado a elevado na sua responsabilidade moral (Demacheva, Bonn, Lucero, Ladouceur & Raz, 2012).

Na transição da adolescência para a fase adulta podem surgir três padrões distintos do comportamento criminoso: aumento da delinquência na adolescência e persistência de elevadas taxas de criminalidade na idade adulta; o comportamento delinvente aumenta na adolescência mas abranda durante a fase de transição para a idade adulta; e início tardio do comportamento delinvente (Piquero, Hawkins, Kazemian, Petechuk & Redondo, 2013).

A Teoria de Moffitt (1993) estabelece a tipologia do delinvente baseada em duas variáveis: a idade e a natureza do comportamento delinvente (frequência e severidade do mesmo). De acordo com esta teoria, a continuidade do comportamento delinvente pode ser explicada por um acumular de problemas ocorridos ao longo da adolescência (como o isolamento do grupo de pares e o fracasso escolar), que pode potenciar consequências negativas para o indivíduo na transição para a fase adulta, nomeadamente, a não adaptação aos papéis sociais próprios desta fase (Moffitt, 1993). Se, pelo contrário, os indivíduos atingirem legitimamente os seus objetivos sociais, reduzem a motivação antissocial e aumentam a possibilidade de retirada da conduta delinvente (Moffitt, 1993).

Resumindo, a teoria de Moffitt invoca como mecanismos que explicam o comportamento delinvente do jovem a idade do mesmo e a natureza do comportamento delinvente (Moffitt, 1993).

Sexo, Julgamento Moral e Delinquência Juvenil

As raparigas adolescentes apresentam mais julgamentos morais, menos distorções cognitivas ao nível do comportamento antissocial e mais empatia do que os rapazes (Lardén, Melin, Holst & Langstrom, 2006). Os adolescentes rapazes delinquentes apresentam julgamentos morais, apresentam mais distorções cognitivas ao nível do comportamento antissocial do que os adolescentes rapazes não delinquentes (Lardén, Melin, Holst & Langstrom, 2006). A baixa competência moral dos adolescentes rapazes delinquentes pode justificar-se por uma estrutura familiar que difere da norma e se caracteriza como disfuncional (Brugman & Aleva, 2013).

Num estudo que envolveu 160 adolescentes (80 do sexo masculino e 80 do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 14 e os 16 anos), verificou-se que os

adolescentes do sexo masculino julgam moralmente no sentido da obrigação e responsabilidade, enquanto os indivíduos do sexo feminino fazem-no orientando-se por valores interpessoais e pela verdade, considerando a não violência como um princípio moral (Gomide, 2000). Os rapazes tendem a avaliar a lei como proibições e obrigações, enquanto nas raparigas predomina uma crescente consciência dos direitos defendidos pela mesma (Kourilsky, 1996). A delinquência juvenil é praticada, maioritariamente, pelo sexo masculino (Mullis, Cornille, Mullis & Huber, 2004), e os comportamentos relatados são de maior gravidade, quando comparados com o sexo feminino (Junger-Tas, Terlouw & Klein, 1994).

Da análise empírica realizada ao longo do desenvolvimento deste estudo, emergiram algumas teorias que invocam mecanismos que explicam os comportamentos delinquentes, - considerando também o julgamento moral dos indivíduos.

Entre elas, a teoria de Hirschi invocacomo o mecanismo que explica a relação entre o julgamento moral e o comportamento delincente a crença internalizada pelo jovem, que influencia a forma como percebe as situações e se comporta perante as mesmas. A crença consiste na convicção de que as leis devem ser respeitadas; e a delinquência juvenil resulta do enfraquecimento da ligação que deveria unir o adolescente à sociedade (Hirshi, 1969).

Por sua vez, a Teoria da Ação Situacional (Wilkstrom, 2006) estabelece um conjunto de influências individuais e ambientais no comportamento do indivíduo. Os mecanismos que esta teoria invoca na explicação do comportamento delincente são a moralidade - caracterizado pelas percepções, regras e emoções morais internalizadas pelo indivíduo; o contexto moral, ou seja, como as regras morais são aplicadas no ambiente; e a capacidade de exercer autocontrolo pelo indivíduo, influenciando o tipo de comportamento que adota.

Considerando a evidência empírica, consultada e explanada no estudo, constata-se a existência de uma relação entre: a) o julgamento moral e a delinquência juvenil; b) a idade e o julgamento moral; c) a idade e a delinquência juvenil; d) o sexo e o julgamento moral e d) o sexo e a delinquência juvenil. No entanto, faltam estudos que incidam no efeito mediador que a idade e sexo do adolescente podem assumir na relação entre o julgamento moral e a delinquência juvenil. Surge, assim, a questão de investigação deste estudo; a idade e o sexo medeiam a relação entre o julgamento moral e a delinquência juvenil?

Em conformidade, formularam-se as seguintes hipóteses: H1 – A idade dos jovens medeia a relação entre o julgamento moral e a delinquência juvenil; H2 – O sexo dos jovens medeia a relação entre o julgamento moral e o comportamento delincente.

Método

Amostra

Os participantes considerados neste estudo fazem parte da amostra total do projeto internacional de Delinquência Autorrelatada ISRD-3, realizado em Portugal, e caracterizado por um método de amostragem aleatório e estratificado por cidade, tipo de escola e ano de escolaridade. A listagem das escolas foi fornecida pelo Ministério da Educação, contabilizando um total de 29 escolas na cidade de Braga, 53 na cidade do Porto e 73 em Lisboa. Para este estudo, foi selecionada apenas a amostra de estudantes da cidade de Braga, composta por 2006 jovens do sexo feminino (53.2%) e masculino (46.5%), do 7º ao 12º anos de escolaridade de escolas públicas e privadas. Os estudantes tinham idades compreendidas entre os 11 e os 23 anos de idade ($M = 15.00$; $DP 2.08$), como se pode verificar na tabela 1. Foram excluídos do estudo jovens com necessidades educativas especiais, devido às exigências do instrumento.

Tabela 1

Estatísticas Descritivas Amostra

	N	Min. (Máx.)	M (DP)
Sexo	2000	1 (2)	1.53 (.49)
Idade	1987	11 (23)	15.00 (2.08)

Instrumento

O *ISRD3 - International Self-Report Delinquency* é um instrumento de auto-relato sobre a delinquência juvenil. O *ISRD1* (1992-1993) foi considerado um estudo piloto e o *ISRD2* (2006-2007) a primeira aplicação efetiva. Os principais objetivos do *ISRD* são: comparar as diferenças, semelhanças e tendências no comportamento delincente e vitimação entre os jovens dos diferentes países envolvidos; explorar e testar questões teóricas

relacionadas com a delinquência juvenil. Em Portugal, há duas versões do *ISR3* - uma versão *online* e uma versão em papel. A estrutura das duas versões é semelhante mas a versão *online* tem uma série de perguntas de *follow-up*, relacionadas com a frequência de comportamentos, comunicação de incidentes às forças de segurança, e detalhes de alguma experiência de vitimação. O questionário está dividido por módulos. A sequenciação dos mesmos foi elaborada de forma apropriada, permitindo com maior facilidade as transições de um módulo para outro.

O módulo 1 é caracterizado por informações sociodemográficas, como a idade, o sexo, a nacionalidade e a composição do agregado familiar. O módulo 2 é constituído por questões que permitem uma avaliação alargada da ligação do jovem à família. No módulo 3 os jovens são questionados sobre a sua relação com a escola, invocando conceitos como o vínculo e investimento do jovem no desempenho escolar. No módulo 4 os participantes são questionados sobre experiências de vitimação. O módulo 5 é referente ao tempo de lazer, e explora o grupo de pares do jovem adolescente. O módulo 6 é constituído por questões sobre a atitude, os valores, as crenças e o julgamento moral dos jovens. O papel da vergonha, como regulador do comportamento do adolescente, está também presente neste módulo (Wilkstrom & Treiber, 2009). O módulo 7 é constituído um conjunto de questões que avaliam a prática de distintos comportamentos delinquentes. O item 7.2, em particular, refere-se à eventualidade de já ter ocorrido contacto com a polícia no seguimento de algum comportamento ilegal, e quais as consequências do mesmo. O módulo 8 é referente ao consumo de substâncias. O módulo 9 corresponde à transmissão de normas. O módulo 10 refere-se a questões relacionadas com a Justiça. O módulo 11 questiona, com maior detalhe, a possibilidade do adolescente pertencer a um grupo de pares que aceita e pratica atos ilegais. E por fim, o módulo 12 é constituído por uma questão sobre desejabilidade social, avaliativa da integridade das respostas fornecidas pelo jovem.

Procedimento

A adaptação do questionário, linguística e cultural, envolveu os seguintes passos: tradução da versão inglesa para português por 2 tradutores bilingues independentes; síntese das duas traduções; pré teste com uma amostra de conveniência de 95 estudantes do 7º ao 9º ano de escolaridade em 6 turmas diferentes; ajustamento e consolidação da versão final da tradução portuguesa com a participação de dois peritos na área da delinquência juvenil; retroversão para inglês por dois tradutores bilingues independentes; síntese das versões

traduzidas para inglês por dois especialistas da área; validação da versão final pela Comissão Executiva do projeto internacional.

Após o cumprimento deste processo, solicitou-se a devida autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados e ao Ministério de Educação e o parecer da Comissão de Ética da Universidade do Minho. Cumprida esta etapa, foi realizado o contacto com os estabelecimentos de ensino, solicitando a sua colaboração e participação no estudo. Após esta articulação, procedeu-se à obtenção do consentimento parental. Optou-se por um procedimento *oupt-in* (Courser, 2009) para prosseguir com a administração do inquérito, em conformidade com o qual o consentimento dos encarregados de educação é condição necessária para a participação dos estudantes, que foram igualmente informados previamente e por escrito sobre o estudo, os seus objetivos e condições. A calendarização do preenchimento do inquérito foi definida de acordo com a disponibilidade dos estabelecimentos de ensino, tendo decorrido entre Setembro de 2015 e Abril de 2016. A administração do questionário foi testada para durar apenas o tempo de uma aula, cerca de 45 minutos, e foi realizada em contexto de sala de aula, com a presença de dois investigadores (salvo exceções pontuais) devidamente formados e preparados para a aplicação do questionário. Estes deviam esclarecer previamente os objetivos do estudo, alertar para a importância da sinceridade em todas as suas respostas, assegurar a voluntariedade da participação no estudo bem como salientar que a sua desistência em qualquer momento não teria qualquer tipo de consequência, clarificando eventuais dúvidas que surgissem durante a aplicação.

Após a realização do questionário, os dados foram registados e armazenados numa base de dados gerada pelo programa para este efeito - a *Unipark*. Os questionários que foram aplicados em formato papel foram introduzidos, pelas investigadoras do projeto, no EpiData. Posteriormente, - e antes da finalização da base de dados -, 5% destes questionários foram selecionados aleatoriamente por um investigador independente, tendo sido calculadas as discrepâncias na inserção dos dados entre cada investigador do projeto e o investigador independente; as respostas não discrepantes rondaram os 99%.

Procedimento de análise de dados

Este estudo assume como variável independente o julgamento moral (VI), como variável dependente o comportamento delinquente dos jovens (VD) e como variáveis mediadoras o sexo e a idade (VM1 e VM2).

A VI julgamento moral foi operacionalizada, assumindo-se nos itens 6.1 ao 6.4 do módulo 6 do questionário. A questão 6.1 apresenta diferentes condutas desviantes que os jovens deviam avaliar segundo uma escala de Likert de quatro pontos (“muito errado” - 1 a “não é errado” - 4). Nas questões 6.2, 6.3 e 6.4 são apresentadas situações hipotéticas de envolvimento em comportamentos delinquentes, invocando o papel desempenhado pela vergonha, caracterizada como emoção moral (Wilkstrom, & Treiber, 2009). Os inquiridos deviam classificar numa escala de Likert de três pontos (“não, de modo nenhum” - 1 a “sim, muito” - 3) o nível de vergonha que sentiriam caso o melhor amigo, o professor preferido e os seus pais descobrissem. Para a análise dos dados, os itens que constituem o módulo 6 foram transformados, através de somatório, em dois scores totais distintos: um para o item 6.1 que foca o julgamento moral (VI julgamento moral) e traduz o nível de julgamento moral da amostra e um para os itens 6.2 ao 6.4, que se refere ao papel desempenhado pela vergonha no comportamento do jovem (VI vergonha), traduzindo o nível de vergonha presente na amostra. O facto de se ter dividido o módulo 6 em dois scores distintos justifica-se pela diferença na possibilidade de resposta dos alunos aos respetivos itens do módulo 6; na questão 6.1 podem seleccionar uma de quatro possibilidades de resposta enquanto nas questões 6.2 à 6.4 tem apenas três possibilidades de resposta. Esta particularidade na VI não foi incluída nas hipóteses do estudo porque, apesar dos itens serem avaliados de forma distinta, todos eles, no seu conjunto, avaliam o componente-chave do estudo: o julgamento moral.

A VD delinquência juvenil corresponde no ISRD3 aos itens 7.1.1 ao 7.1.15. O jovem é questionado sobre a prática de distintos e determinados comportamentos delinquentes, avaliando: a ocorrência ou não dos mesmos (o aluno devia seleccionar “sim” ou “não” como resposta) e em caso afirmativo, a frequência nos últimos 12 meses (“se sim, escreve o número de vezes nos últimos 12 meses?”). Para a análise dos dados, os itens integrantes do módulo 7 foram transformados, através de somatório, numa só variável que traduz o score total do módulo; isto é, a diversidade dos comportamentos delinquentes relatados pelos participantes do estudo.

Em relação às VM sexo e idade, considerou-se na análise o item 1.1 e 1.2 do questionário ISRD3.

O tratamento e análise e análise estatística dos dados foi realizada com recurso ao *IBM SPSS Statistics 23*. Inicialmente realizou-se análise descritiva, seguida de teste de correlação, regressão linear simples e regressão linear múltipla.

Resultados

Análise Descritiva

Foram realizadas as análises descritivas para as variáveis sexo, idade, ano de escolaridade e o tipo de estabelecimento de ensino. Os dados podem ser observados com o devido detalhe na tabela 2.

Tabela 2

Dados Sociodemográficos da Amostra

	<i>n (%)</i>	<i>M_{Idade} (DP) em anos</i>
<u>Sexo</u>		
Masculino	937 (46.9)	14.99 (2.11)
Feminino	1063 (53.2)	15.00 (1.53)
<u>Tipo de Escola</u>		
Pública	852 (70.5)	14.46 (1.90)
Privada	356 (29.5)	15.74 (2.13)
<u>Ano de Escolaridade</u>		
7º	332 (16.6)	12.37 (0.75)
8º	355 (17.7)	13.23 (0.73)
9º	300 (15)	14.25 (0.68)
10º	316 (15.8)	15.54 (0.96)
11º	365 (18.2)	16.66 (0.89)
12º	338 (16.8)	17.80 (0.95)
<u>Totais</u>	2006 (100)	15 (2.09)

Análise Correlacional

Para testar a relação entre as variáveis do estudo (sexo, idade, julgamento moral e delinquência juvenil), foi realizado um teste de correlação de Pearson. Os dados obtidos mostram que há uma correlação positiva entre a idade e delinquência juvenil ($r = .28$, $p = .000$); entre o sexo e a delinquência juvenil ($r = -.19$, $p = .000$); entre o julgamento moral e a delinquência juvenil ($r = -.41$, $p = .000$); e entre a vergonha e a delinquência juvenil ($r = -.36$, $p = .000$).

Os resultados permitiram concluir que: a) o avançar da idade está correlacionado com maior número de comportamento delincente; b) o sexo feminino apresenta menos comportamento delincente autorelatado; c) quanto mais errado os jovens consideram as situações, menos comportamento delincente referem; d) e quanta mais vergonha sentem menos comportamento delincente lhes está associado.

Análise Regressiva: Linear Simples

Para testar o efeito das variáveis idade, sexo, julgamento moral e vergonha sobre a variável delinquência juvenil foram realizadas regressões simples.

Relativamente à variável sexo e delinquência juvenil, usando o método Enter, um modelo significativo surgiu, $F = 81.07$, $p = .000$, explicando 3.9% da variância (R quadrado ajustado), cujos resultados são $B = -.63$, $p = .000$. O aumento de 1 ponto na variável sexo prediz a diminuição de $-.63$ na variável delinquência juvenil.

Em relação à variável idade e delinquência juvenil, usando o método Enter, um modelo significativo emergiu: $F = 173.04$, $p = .000$, explicando 8.0% da variância (R quadrado ajustado), cujos resultados são $B = .21$, $p = .000$. O aumento de 1 ponto prediz o aumento de $.21$ na variável delinquência juvenil.

Considerando as duas variáveis, sexo e idade, usando o método Enter, um modelo significativo surgiu, $F = 135.95$, $p = .000$, explicando 12.1% da variância (R quadrado ajustado) da variável delinquência juvenil.

No que concerne à variável julgamento moral e a variável delinquência juvenil, usando o método Enter, um modelo significativo emergiu: $F = 389.50$, $p = .000$, explicando 16.8% da variância (R quadrado ajustado) na variável delinquência juvenil, cujos resultados são $B = -.27$, $p = .000$. Aumentando 1 ponto na variável julgamento moral prediz uma diminuição de $-.27$ na variável delinquência juvenil.

Em relação à variável vergonha e variável delinquência juvenil, usando o método Enter, um modelo significativo surgiu: $F = 290.19$, $p = .000$, explicando 12.9% da variância (R quadrado ajustado) na variável delinquência juvenil, com os resultados $B = -.13$, $p = .000$. Aumentando 1 ponto na variável vergonha prediz uma diminuição de $-.08$ na variável delinquência juvenil.

Considerando as duas variáveis, julgamento moral e vergonha, usando o método Enter, um modelo significativo surgiu, $F = 255.50$, $p = .000$, explicando 21.2% a variância (R quadrado ajustado).

Análise Regressiva: Linear Múltipla

Para testar o efeito das variáveis idade e sexo sobre a VI julgamento moral, vergonha e, conseqüentemente, sobre a VD delinquência juvenil, foi realizada uma regressão linear múltipla. Usando o método Enter, uma análise final dos resultados estabeleceu-se com base em quatro modelos de análise distintos, cada um deles constituído por três etapas. Este procedimento utilizado é um modelo de mediação proposto por Baron e Kelly (1986) e todos os passos são detalhadamente descritos de seguida.

Modelo 1:

Primeira etapa - testagem do efeito da VI julgamento moral sobre a VD delinquência juvenil, com os resultados $B = -.27$, $p = .000$;

Segunda etapa: testagem do efeito da VI julgamento moral sobre a variável idade, com os resultados $B = -.06$, $p = .000$;

Terceira etapa: testagem do efeito das variáveis julgamento moral e idade sobre a variável delinquência juvenil, cujos resultados $B = -.25$, $p = .000$.

Realizadas as análises neste primeiro modelo os dados obtidos permitem concluir que o efeito da VI julgamento moral na VD delinquência juvenil diminui quando inserida a VM idade.

Modelo 2:

Primeira etapa - testagem do efeito da VI julgamento moral sobre a VD delinquência juvenil, com os resultados $B = -.27$, $p = .000$;

Segunda etapa - testagem do efeito da VI julgamento moral sobre a variável sexo, com os resultados $B = .01$, $p = .000$;

Terceira etapa - a testagem do efeito das variáveis julgamento moral e sexo sobre a variável delinquência juvenil, com os resultados $B = -.26$, $p = .000$.

Realizadas estas análises, verificou-se neste segundo modelo que o efeito da VI julgamento moral na VD delinquência juvenil diminui aquando a inclusão da VM sexo.

Modelo 3:

Primera etapa - testagem do efeito da variável vergonha sobre a VD delinquência juvenil, com os resultados $B = -.13$, $p = .000$;

Segunda etapa - testagem do efeito da variável vergonha sobre a variável idade $B = -.06$, $p = .000$;

Terceira etapa - testagem do efeito das variáveis vergonha e idade sobre a delinquência juvenil, com os resultados $B = -.12$, $p = .000$.

Os dados obtidos neste terceiro modelo permitiram concluir que o efeito da VI vergonha na VD delinquência juvenil diminui quando incluída a variável idade.

Modelo 4:

Primeira etapa - testagem do efeito da variável vergonha sobre a VD delinquência juvenil, com os resultados $B = -.13$, $p = .000$;

Segunda etapa - teste do efeito da variável vergonha sobre a variável sexo, com os resultados $B = .02$, $p = .000$;

Terceira etapa - testagem do efeito da variável vergonha e sexo, sobre a VD delinquência juvenil, com os resultados $B = -.12$, $p = .000$.

Realizadas as devidas análises verificou-se que neste quarto modelo o efeito da VI vergonha na VD delinquência juvenil diminui quando considerada a VM sexo.

Após as análises realizadas, um modelo significativo surgiu para a relação entre VI julgamento moral, mediado pela idade, sobre a VD delinquência juvenil: $F = 292.72$, $p = .000$, explicando 23.4% de variância (R quadrado ajustado) na VD; para a relação entre VI julgamento moral, mediada pelo sexo, sobre a VD delinquência juvenil, $F = 237.65$, $p = .000$, explicando 19.8% de variância (R ajustado) na VD; relação entre VI vergonha, mediada pela idade, sobre a VD delinquência juvenil: $F = 226.83$, $p = .000$, explicando 18.9 % de variância (R quadrado ajustado) na VD; e para a relação entre VI vergonha, mediada pelo sexo, sobre a

VD delinquência juvenil, $F = 162.55$, $p = .000$, explicando 14.2% da variância (R quadrado ajustado) na VD.

Discussão

Os valores e as normas diferem de país para país e determinam não só o comportamento do jovem, mas também a sua avaliação da gravidade dos atos delinquentes e, conseqüentemente, a sua vontade de autorevelação (Bisquerra & Pérez, 2007; Menin, 2003; Santos, Severino & Silva, 2013; Tzrepacz & Baker, 2001; Wilkstrom & Treiber, 2009).

Embora existam várias teorias fundamentais baseadas na família, na escola, no lazer e grupo de pares, o ISRD3 também pretende o desenvolvimento e integração de ideias mais recentes, como o julgamento moral, os valores pró-sociais, a vergonha e a culpa, sendo estas consideradas emoções cruciais na regulação do comportamento (Wilkstrom & Treiber, 2009).

Os jovens que não sentem vergonha e/ou culpa por agirem de uma forma violenta, tornam-se mais propensos a quebrar regras morais por não considerarem que seja um comportamento errado. Por outro lado, se o jovem sente vergonha e/ou culpa quando é violento, ou até mesmo quando só pensa em sê-lo, estas emoções morais promoverão uma forte convicção no jovem de que, quer o próprio quer os outros não devem adotar esse tipo de comportamento (Wilkstrom & Treiber, 2009).

No presente estudo procurou-se avaliar o possível efeito mediador que a idade e o sexo têm na relação entre o julgamento moral e a delinquência juvenil.

O resultado dos dados agregados na análise permitiram concluir que há mediação parcial quer da variável idade quer da variável sexo na relação entre a VI julgamento moral e a VD delinquência juvenil. A mediação é parcial porque o efeito direto permanece significativo, embora reduzido na sua força.

O efeito da mediação pressupõe uma relação entre as variáveis, à priori. Traduz uma força que é exercida na relação entre a variável independente e a variável dependente incluída no estudo (Vieira, 2009).

Conforme, quanto aos objetivos e respectivas hipóteses estipuladas para este estudo, os resultados mostraram que apesar de terem sido obtidos valores baixos, as variáveis mantêm significância estatística e predizem uma diminuição dos comportamentos delinquentes.

Desta forma, quanto à decisão relativa à hipótese 1 estipulada para este estudo, conclui-se que: os dados obtidos permitem aceitar a hipótese 1 concluindo que há mediação parcial da VM idade na relação entre VI julgamento moral e a VD delinquência juvenil. Em relação à hipótese 2 estipulada para este estudo, concluiu-se que: os valores obtidos nas análises desenvolvidas, permitiram aceitar a hipótese 2 concluindo que existe mediação parcial da VM sexo na relação entre VI julgamento moral e a VD delinquência juvenil.

Para além destes resultados, encontrou-se significância estatística para as variáveis incluídas neste estudo e uma correlação positiva entre as mesmas, indo ao encontro dos dados explanados na introdução teórica. Depreende-se, assim, que este estudo fundamenta também uma relação significativa entre a delinquência juvenil e o julgamento moral; entre a idade e a delinquência juvenil, bem como a idade e o julgamento moral; e entre o sexo e a delinquência juvenil, bem como entre o sexo e o julgamento moral.

Apesar de não terem sido encontrados estudos que avaliassem o efeito mediador das variáveis sexo e idade no julgamento moral, influenciando o comportamento delincente, são vários os artigos que focam o interesse na análise da relação destas variáveis (Barriga, Cosetti & Gibbs, 2009; Brugman & Aleva, 2013; Demacheva, Bonn, Lucero, Ladouceur & Raz, 2012; Gomide, 2000; Junger-Tas, Terlouw & Klein, 1994; Kourilsky, 1996; Lardén, Melin, Holst & Langstrom, 2006; Moffit, 1993; Mullis, Cornille, Mullis & Huber, 2004; Piquero, Hawkins, Kazemian, Petechuk & Redondo, 2013; Souza & Vasconcelos, 2003; Terry & Hemler, 2007; Wilkstrom & Treiber, 2009).

No futuro, à semelhança do autocontrolo, a moralidade deverá pertencer a muitos dos estudos criminológicos porque a pesquisa e a teoria existentes no âmbito da delinquência juvenil tem estabelecido a importância de incluir as percepções e crenças dos jovens nas mesmas (Wilkstrom & Treiber, 2009).

Na verdade, um dos pontos fortes da investigação de pesquisa no âmbito da aplicação do ISRD, comparado à utilização de dados de registo oficial, é a oportunidade de avaliar as percepções dos jovens em relação aos comportamentos referenciados no questionário.

Futuramente, espera-se que continuem a desenvolver estudos neste sentido, com amostras maiores, com inclusão de outras variáveis e/ou análise das mesmas, considerando-as e analisando-as noutras perspetivas.

Referências bibliográficas

- Baron, R., & Kelly, D. (1986). The Moderator-Mediator Variable Distinction in Social Psychological. Research: Conceptual, Strategic, and Statistical Considerations. *Journal of Penalty and Social Psychology*, 51, 1173-1182.
- Barriga, A., Cosetti, M., & Gibbs, J. (2009). Moral cognitive correlates of empathy in juvenile delinquents. *Criminal Behaviour and Mental Health*, 19, 253–264. doi: 10.1002/cbm.740
- Bisquerra, R., & Pérez, N. (2007). Las competencias emocionales. *Educación*, 10, 61-82.
- Brugman, D., & Aleva, E. (2013). Developmental delay or regression in moral reasoning by juvenile delinquents? *Journal Moral Education*, 33, 321-338. doi:10.1080/0305724042000733082
- Carvalho, M., & Gomide, P. (2005). Práticas educativas parentais em famílias de adolescentes em conflito com a lei. *Estudos de Psicologia*, 22, 263-275.
- Carvalho, M., & Serrão, J. (2008, Junho). Delinquência juvenil, justiça e media: representações dos jovens dos Centros Educativos sobre a ação da comunicação social. *VI Congresso Português de Sociologia*. Lisboa, Portugal.
- Courser, M. (2009). The Impact Of Active Consent Procedures on Nonresponse and Nonresponse Error in Youth Survey Data: Evidence From a New Experiment. *Evaluation Review*, 33, 370-395.
- Demacheva, I., Bonn, N., Lucero, S., Ladouceur, M., & Raz, A. (2012). Le rôle des facteurs développementaux dans la détermination de la responsabilité morale chez les

- jeunes : une étude pilote évaluant les opinions d'experts légaux et cliniques. *Criminologie*, 45, 187-218.
- Ferreira, M., & Nelas, P. (2006). Adolescência...Adolescentes. *Educação, Ciência e Tecnologia*, 32, 141-162
- Gomide, P. (2000). A influência de filmes violentos em comportamento agressivo de crianças e adolescentes. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 13, 127-141. doi: [10.1590/S010279722000000100014](https://doi.org/10.1590/S010279722000000100014)
- Gottfredson, M. R., & Hirschi, T. (1990). *A general theory of crime*. Stanford, CA: Stanford University Press.
- Gersão, E., & Lisboa, M. (1994). The self-report delinquency study in Portugal. In J. Junger-tas, G. J. Terlouw, & M. W. Klein (eds.), *Delinquent behaviour among young people in the western world: First results of the International Self-report Delinquency Study* (pp. 212-237). Amsterdam: Kugler Publications.
- Hirschi, T. (1969). Causes of Delinquency. In F. Williams, & M. Mcshane, *Criminology Theory: Selected Classic Readings*, (pp. 289-300). New York, USA.
- Junger-Tas, J., Ribeaud, D., & Cruyff, M. (2004). Juvenile Delinquency and Gender. *European Journal Of Criminology*, 1, 333–375.
- Junger-Tas, J., Terlouw, G. J., & Klein, M. W. (1994). *Delinquent behaviour among young people in the western world: First results of the International Self-report Delinquency Study*. Amsterdam: Kugler Publications.
- Junger-Tas, J., Marshall, I. G., Enzmann, D., Killias, M., Steketee, M., & Gruszczynska, B. (2010). *Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the Second International Self-report Delinquency Study*. New York: Springer. doi: [10.1007/978-0-387-95982](https://doi.org/10.1007/978-0-387-95982)

- Kohlberg, L. (1992). *Psicología del desarrollo moral*. Spain: Desclée De Brouwer.
- Kourilsky, C. (1996). *Socialisation juridique et modèle cultural*. Paris: Librairie générale de droit et jurisprudence.
- Decreto de Lei n.º 4/2015, de 15 de Janeiro. Procuradoria Geral da República. Retirado de http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=542&tabela=leis
- Laranjeira, C. (2007). A análise picossocial do jovem delinquente: uma revisão da literatura. *Psicologia em Estudo: Psicologia e Adolescência*, 12, (221-227).
- Lardén, M., Melin, L., Holst, U., & Langstrom, N. (2006). Moral judgement, cognitive distortions and empathy in incarcerated delinquent and community control adolescents. *Psychology, Crime & Law*, 12, 453-462. doi: 10.1080/10683160500036855
- Loeber, R., Slot, N., & Sergeant, J. (2001). *Serious and violent juvenile delinquency scope, causes and interventions*. Houten: Bohn Stafleu Van Loghum.
- Malewska, H. & Walgrave, L. (1983). Approche theorique et methodologique. In J. P. Bonerandi, B. Gruszczynska, & M. Kosewski (Orgs.), *Délits des jeunes et jugement social* (pp. 67-147). Paris. Fondation de la Maison des Sciences de L'Homme.
- Mendes, C. (2010). Violência na escola: conhecer para intervir. *Revista Referência*, 12, 71-82.
- Menin, M. (2000). Representações sociais de justiça em adolescentes infratores: discutindo novas possibilidades de pesquisa. *Psicologia: Reflexão e crítica*, 13. doi: 10.1590/S0102-79722000000100008
- Menin, M. (2003). Atitudes de adolescentes frente à delinquência como representações sociais. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 16, 125-135.
- Mendes, S., & Carvalho, S. (2010). Portugal. In J. Junger-tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), *Juvenile delinquency in Europe*

and beyond: Results of the Second International Self-report Delinquenc Study (pp. 205-212). New York: springer. doi 10.1007/978-0-387-95982-5.

Moffitt, T. E. (1993). Adolescence limited and life course persistent antisocial behavior: A developmental taxonomy. *Psychological Review*, *100*, 674-701.

Moreira, P., & Lepre, R. (2010). A teoria de Kohlberg sobre o desenvolvimento do raciocínio moral e os instrumentos de avaliação de juízo e competência moral em uso no Brasil. *Estudos de Psicologia*, *15*, 25-32.

Mullis, R. L., Cornille, T. A., Mullis, A. K., & Huber, J. (2004). Female juvenile offending: A review of characteristics and contexts. *Journal of Child and Family Studies*, *13*, 205-218.

Nisar, M., Ullah, S., Ali, M., & Alam, S. (2015). Juvenile Delinquency: The Influence of Family, Peer and Economic Factors on Juvenile Delinquents. *Applied Science Reports*, *9*, 37-48.

Piaget, J. (1994). *O juízo moral na criança*. São Paulo: Summus.

Percheron, A. (1991). Représentations de la loi et de la justice chez les Français de 16-21 ans. *Droit et Société*, *19*, 377-388. doi : 10.3406/dreso.1991.1123

Piquero, A., Hawkins, D., Kazemian, L., Petechuk, D., & Redondo, S. (2013). Transición desde la delinquencia juvenil a la delinquencia adulta. *Revista Española de Investigación Criminológica*, *2*, 11.

Relatório de Segurança Interna (2015). Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário Geral. Retirado de <http://www.portugal.gov.pt/pt/pm/documentos/20160331-pm-rasi.aspx>

- Vermeersch, H., T'sjoen, G., Kaufman, J. M., & Van Houtte, M. (2013). Social Science Theories on Adolescent Risk-Taking The Relevance of Behavioral Inhibition and Activation. *Youth & Society, 45*, 27.
- Vieira, V. (2009). Moderação, mediação, moderadora-mediadora e efeitos indiretos em modelagem de equações estruturais: uma aplicação no modelo de desconfirmação de expectativas. *R. Adm, 44*, 17-33.
- Souza, L., & Vasconcelos, M. (2003). Modelos organizadores do pensameno: uma perspetiva de pesquisa sobre o raciocínio moral com adolescentes autores de infração. *Psicologia em Estudo, 8*, 47-59.
- Santos, E., Silva, C., & Severino, H. (2013). Delinquência Juvenil na Cidade de Iturama: incidência, reincidência e suas causas. *II Congresso Internacional sobre Desenvolvimento Social*. Iturama, Brasil.
- Tarry, H., & Emler, N. (2007). Attitudes, values and moral reasoning as predictors of delinquency. *British Journal of Developmental Psychology, 25*, 169–18.
- Tzrepacz, P. & Baker, R. (2001). Insight crítico. In Tzrepacz, P. & Baker, R. (Ed.), *Exame Psiquiátrico do Estado Mental*. Lisboa: Climepsi Editores.
- Wikstrom, P., & Treiber, K. (2009). Violence as Situational Action. *International Journal of conflict and violence, 3*, 75 - 96.
- Wilkstrom, P. (2006). Individuals, settings, and acts of crime: Situational mechanisms and the explanation of crime. In P. Wilkstrom, & R. Sampson (Ed.), *Explanation of crime: Context, mechanisms and development*, 61-107. Cambridge: Cambridge University Press.